



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

CONTRATO Nº 002/2024 – SEMSA
DISPENSA Nº 002/2024



INSTRUMENTO DE CONTRATO DA DISPENSA 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 40.432.477/0001-60, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.410/00001-95, com sede na Travessa Mario Cunha, Nº 306 nesta cidade de Belterra, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde, **EDJANE MEDEIROS ALVES**, brasileira, portadora do CPF nº 439.534.332-53, RG Nº 2242033, residente e domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 40.432.477/0001-60, sediada na Rua João Siqueira, S/N, Bairro Jurubeba, município de Belterra-Pa, neste ato representado por Roberto Mendes de Lima, brasileiro, CPF nº 670.060.862-72 residente e domiciliado na Rua João Siqueira S/N, Bairro Jurubeba, na cidade de Belterra/Pa, CEP 68143-000, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA E HOME-PAGE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF'S NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA E HOME-PAGE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA	12	MÊS	R\$1.700,00	R\$20.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



	PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF'S NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.				
Total R\$ R\$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)					

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO:

Caberá aos servidores Derlivaldo Lemos Borges e Angra Taynara Lobato Silva, fiscais do contrato, fiscalizar acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

- I- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II- Transmitir à contratada instrução que disserem respeito à execução do objeto;
- III- Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 meses a contar de **16 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- II. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no projeto básico e presente contrato;
- III. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.
- IV. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do serviço ora contratado;
- V. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço.
- VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratante exigida nas cláusulas contratuais.
- VII. Pagar a contratada no valor resultante na forma do Contrato.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Realizar a manutenção de redes, avaliando como estão as trocas de dados. Mantendo-a em bom estado e operante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



- III. Manter o site da Prefeitura Municipal em pleno funcionamento, certificar que as informações sejam exibidas de forma clara e acessíveis, manter o mesmo com a aparência agradável;
- IV. Realizar o gerenciamento de e-mails institucionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Atualizar as informações da Home-page da secretaria municipal de saúde sempre que necessário e solicitado, assim como o aplicativo interligado com o portal da transparência da prefeitura para android e iOS;
- VI. Realizar a postagem de arquivos pdf's no portal da transparência referentes a esta secretaria sempre que solicitado.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Havendo inexecução total e parcial do presente contrato, o Contratado sofrerá as seguintes penalidades:

- I. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do produto;
- II. Outras penalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO

A contratante, para atender ao princípio da Publicidade, divulgará o Extrato deste instrumento, em seus quadros de aviso e os meios oficiais.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

À critério da SEMSA caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- a) O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- b) Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados às despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentaria:

10.301.0004.2063.0000 – Manutenção das atividades do FMS
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de recurso: 0.1.00

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 0002/2024.

CLÁUSULA XII – NORMA APLICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-PA, 08 de Janeiro de 2024.

Digitally signed by EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253

EDJANE MEDEIROS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dec 005/2023
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROBERTO MENDES DE LIMA
Data: 05/01/2024 14:20:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
LTDA, CNPJ Nº 40.432.477/0001-60
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
